



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N. 2257 DE 16 DE JUNHO DE 1980

"Dispõe sobre crédito especial Processo n. 2244/80"

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLENERA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 259.839,19 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e desenove centavos), destinados a pagamento de ação de desapropriação judicial movida por Júlio Carreira Gonçalves, contra a Prefeitura Municipal.

Parágrafo "A" - O presente crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob seguinte denominação.

- "Anexo I - quadro "A" -

03 - Administração e Planejamento

03.07 - Administração

03.07.021.1.15- Desapropriação Judicial.....Cr\$ 259.839,19

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10.58.323.1.07 - Obras Públicas.....Cr\$ 259.839,19

Artigo 3.º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de Junho de 1980 - 16º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLENERA  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTINI FERRARI  
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-